

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 08/CR-ARC/2025
de 4 de fevereiro

**RELATIVO AO PEDIDO DE PARECER DO GOVERNO SOBRE O
“PROJETO DE DECRETO-LEI QUE ESTABELECE AS NORMAS
DE REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS OU AÇÕES DE
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO ESTADO**

Cidade da Praia, 4 de fevereiro de 2025

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 08/CR-ARC/2025
de 4 de fevereiro

ASSUNTO: Relativo ao pedido de parecer do Governo sobre o “Projeto de Decreto-Lei que estabelece as normas de realização de campanhas e ações de publicidade institucional do Estado”

I. ENQUADRAMENTO E COMPETÊNCIAS

1. A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) recebeu, no dia 30 de janeiro, do Governo de Cabo Verde – Chefia do Governo, uma solicitação de emissão de parecer relativamente ao projeto de regulamentação da publicidade institucional do Estado.
2. Nos termos do Artigo 23.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro), o seu Conselho Regulador pronuncia-se sobre todas as iniciativas legislativas relativas à sua esfera de atribuições submetidas pela Assembleia Nacional ou pelo Governo.
3. Estabelece a alínea q) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos que compete à ARC “fiscalizar a isenção e imparcialidade das campanhas publicitárias empreendidas pelo Estado ou pelas autarquias locais, incluindo o poder de decretar a suspensão provisória da sua difusão, até decisão da autoridade judicial competente”.

Não se conhecendo questões prejudiciais que impedem a sua admissão (artigo 36.º) e tendo reconhecido a legitimidade procedimental e do requerente (artigos 65.º e 66.º),

como estabelece o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 1/2023, de 2 de outubro;

No uso das competências conferidas à ARC e ao seu Conselho Regulador, no Artigo 23.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro;

DELIBERAÇÃO:

O Conselho Regulador, reunido na sua 3.ª reunião ordinária do ano de 2025, realizado no dia de 4 de fevereiro, **DELIBERA:**

- Admitir o pedido de parecer, solicitado pelo Governo, sobre o projeto de regulamentação da publicidade institucional do Estado.
- Criar um Grupo de Trabalho para analisar e preparar tecnicamente os termos do parecer a emitir.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador.

O Conselho Regulador
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos